



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

sexta-feira, 1 de outubro de 2021

Ano XIII - Edição nº 01570 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
04ECF53468E51D591E158D2B81CAF53E

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025-2021 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025-2021 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021 – COPEL.
- DECISÃO - APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATO Nº 087/2020 - COMISSÃO PERMÁNENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
- DECRETO INDIVIDUAL, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - Nomeia Tutor Disciplinar do Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda.
- DECRETO INDIVIDUAL, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - Nomeia Tutor Disciplinar do Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRPNº 025/2021

Em conformidade com a Ata da sessão realizada no dia 06 de setembro de 2021 e **NÃO** havendo interposição de recurso contra as decisões do Pregoeiro, **ADJUDICO**, como **VENCEDOR** do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 025/2021:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA, EPIS, PRÉ-MOLDADOS, FERRAMENTAS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

### EMPRESAS VENCEDORAS:

#### ITEM 01

EMPRESA: **AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**  
CNPJ nº **35.083.204/0001-18**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 82.237,24 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

#### ITEM 02

EMPRESA: **DANIELA BULCÃO MATOS – EPP**  
CNPJ nº **21.786.858/0001-01**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 10.980,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**

#### ITEM 03

EMPRESA: **D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**  
CNPJ nº **32.756.901/0001-02**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

#### ITEM 04

EMPRESA: **AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**  
CNPJ nº **35.083.204/0001-18**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 306.209,64 (TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ITEM 05

EMPRESA: **PRISMA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**  
CNPJ nº 17.878.280/0001-38  
VALOR GLOBAL: **R\$. 153.247,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)**

## ITEM 07

EMPRESA: **AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: **R\$. 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**

## ITEM 08

EMPRESA: **AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: **R\$. 206.256,95 (DUZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

## ITEM 09

EMPRESA: **AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: **R\$. 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS)**

## ITEM 10

EMPRESA: **AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: **R\$. 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**

## ITEM 11

EMPRESA: **AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: **R\$. 899.999,96 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

## ITEM 12

EMPRESA: **DANIELA BULÇÃO MATOS – EPP**  
CNPJ Nº 21.786.858/0001-01  
VALOR GLOBAL: **R\$. 319.900,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ITEM 13

EMPRESA: **DANIELA BULÇÃO MATOS – EPP**  
CNPJ Nº **21.786.858/0001-01**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 268.999,95 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

## ITEM 14

EMPRESA: **DANIELA BULÇÃO MATOS – EPP**  
CNPJ Nº **21.786.858/0001-01**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 239.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

## ITEM 15

EMPRESA: **DANIELA BULÇÃO MATOS – EPP**  
CNPJ Nº **21.786.858/0001-01**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 1.656.000,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**

Teodoro Sampaio, em 27 de setembro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
A MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, José Alves da Cruz, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA, EPIS, PRÉ-MOLDADOS, FERRAMENTAS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

### **EMPRESAS VENCEDORAS:**

#### **ITEM 01**

EMPRESA: **AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**  
CNPJ nº **35.083.204/0001-18**,  
VALOR GLOBAL: **R\$. 82.237,24 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

#### **ITEM 02**

EMPRESA: **DANIELA BULCÃO MATOS – EPP**  
CNPJ Nº **21.786.858/0001-01**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 10.980,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**

#### **ITEM 03**

EMPRESA: **D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**  
CNPJ Nº **32.756.901/0001-02**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

#### **ITEM 04**

EMPRESA: **AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**  
CNPJ nº **35.083.204/0001-18**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 306.209,64 (TREZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
A MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## ITEM 05

EMPRESA: PRISMA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME  
CNPJ nº 17.878.280/0001-38  
VALOR GLOBAL: R\$. 153.247,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

## ITEM 07

EMPRESA: AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA  
CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: R\$. 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

## ITEM 08

EMPRESA: AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA  
CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: R\$. 206.256,95 (DUZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

## ITEM 09

EMPRESA: AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA  
CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: R\$. 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS)

## ITEM 10

EMPRESA: AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA,  
CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: R\$. 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

## ITEM 11

EMPRESA: AXR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA  
CNPJ nº 35.083.204/0001-18  
VALOR GLOBAL: R\$. 899.999,96 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

## ITEM 12

EMPRESA: DANIELA BULÇÃO MATOS – EPP  
CNPJ Nº 21.786.858/0001-01  
VALOR GLOBAL: R\$. 319.900,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
A MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## ITEM 13

EMPRESA: **DANIELA BULÇÃO MATOS – EPP**  
CNPJ Nº **21.786.858/0001-01**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 268.999,95 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

## ITEM 14

EMPRESA: **DANIELA BULÇÃO MATOS – EPP**  
CNPJ Nº **21.786.858/0001-01**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 239.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

## ITEM 15

EMPRESA: **DANIELA BULÇÃO MATOS – EPP**  
CNPJ Nº **21.786.858/0001-01**  
VALOR GLOBAL: **R\$. 1.656.000,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**

Teodoro Sampaio, em 27 de setembro de 2021.

José Alves da Cruz  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro, CEP: 44.280-000, inscrito no CNPJ sob nº **11.787.338/0001-51**, neste ato representado pelo Prefeito, **José Alves da Cruz**, portador do RG nº **93578075 - SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº **118.096.805-06**, residente e domiciliado à Travessa Sete de Setembro, nº 51 - Centro – Teodoro Sampaio-BA, denominado MUNICÍPIO e a empresa doravante **ELAINE CRISTINA PEREIRA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob nº **11.787.338/0001-51**, situada à Rua Conselheiro Junqueira, s/n – Catu – Alagoinhas/BA, CEP 48.090-020, neste ato representada pela Sra. Elaine Cristina Pereira Santos, inscrita no CPF sob o nº 017.635.445-08 e portadora do RG nº 09.731.239-82, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2021**, oriundo do Processo Administrativo Nº **099/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 72/2013 e nº 008/2016, segundo as cláusulas e condições a seguir.

### 1) OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML, ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPOS DE 300 ML, RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO P-13 E BOTIJÃO COMPLETO GLP ENVASADO 13 KG (COM VASILHAME)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

**EMPRESA** (razão social): **ELAINE CRISTINA PEREIRA SANTOS**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 133.465.828      **CNPJ** Nº 11.787.338/0001-51  
**ENDEREÇO:** Rua Conselheiro Junqueira, s/n – Catu – Alagoinhas/BA  
**TEL.:** (75) 9 8869-9465      **e-mail:** [comerciodegasetransporte@outlook.com](mailto:comerciodegasetransporte@outlook.com)

1/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CEP: 48.090-020						
REPRESENTANTE: Elaine Cristina Pereira Santos						
TEL. PARA CONTATO: (75) 9 8869-9465						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	RECARGA	3.000	ULTRAGAZ	107,80	323.400,00
2	Botijão completo GLP envasado 13 kg (com vasilhame)	UND	100	ULTRAGAZ	225,00	22.500,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>						<b>345.900,00</b>

**1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado (s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

## 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2** Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

2/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 72/2013 e Decreto Municipal nº 008/2016, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

**4.2** Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

## 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis

3/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

## 6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

**6.1** Quando incluído na Ata de Registro de Preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**6.2** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3** Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**6.3.1** Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 028/2021 e Ata de Registro de Preços nº 028/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

**6.4** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

**6.5** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**6.6** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

**6.7** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

**6.8** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

**6.9** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

**6.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.11** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

**6.12** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**6.13** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

4/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.14** Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

**6.15** Fornecedor fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;

**6.16** O contratante obriga-se a atender as exigências contidas nas especificações do Lote e os produtos deverão ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um) ano. Deverá ter um prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

**6.17** A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

**7.1.1** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**7.1.2** A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**7.2** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**7.3** A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**7.4** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.5** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**7.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**7.7** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

5/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**7.8** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria.

**8.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

**8.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**8.5** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

**8.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**8.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.

**8.8** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**9.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**9.2** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**9.3** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**9.4** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

## 10. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste Termo de Referência.

7/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

**10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CANCELAMENTO

### 11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**11.1.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8/10

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.1.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

**11.2.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

**11.2.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 12. DOCUMENTAÇÃO

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **099/2021**;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 17/09/2021.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio - Bahia, 24 de setembro de 2021.

---

**José Alves da Cruz**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**ELAINE CRISTINA PEREIRA SANTOS**  
EMPRESA CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO Nº 001/2021**

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços nº 001/2020

**ASSUNTO:** Aplicação de penalidade à empresa Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda / CNPJ Nº 10.686.207/0001-15.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº001/2021, com base na constatação de descumprimento do Edital/Contrato nº 087/2020 (Convênio FUNASA nº 0145/2017), celebrado entre o Município de Teodoro Sampaio e a Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, cujo objeto é a "Contratação de empresa para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na zona rural e sede do município de Teodoro Sampaio/BA, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Convênio nº 848231/2017 SICONV, de acordo com o projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra."

Verifica-se dos documentos que instruem os autos, que a Contratada, sem qualquer justificativa plausível, deixou de executar os serviços contratados pela Administração, descumprindo o cronograma físico-financeiro e quando, minimamente, o fez, foram constatadas irregularidades nos serviços executados, tais como: cumprimento irregular do processo executivo, etc.

É importante ressaltar, que a Contratada foi, por diversas vezes, notificada pela Administração, ou seja, no sentido de justificar sua inadimplência contratual, como também, das irregularidades apontadas pela fiscalização, ficando ciente das consequências que isso acarretaria.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais, haja vista que não cumpriu com o quanto pactuado, tampouco se preocupou em apresentar as escusas necessárias e contundentes a afastar a necessidade da abertura do presente processo.

Como dito alhures, notificada, por diversas vezes (notificações 1, 2, 3 e 4), a empresa apresentou defesa insuficiente a elidir o seu descumprimento contratual, bem como a sua desídia em relação ao que havia sido comprometido, desde o momento que participou de todo o processo licitatório.

Instaurado, o processo administrativo foi encaminhado a esta Comissão para apreciar e deliberar.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Edital e

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7BD654080DED03C9A5C2A76C5FDBF7D3

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização**

do Contrato, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas, sem motivo idôneo que a justifique.

Praticada a infração a dispositivos legais e contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

A seu respeito, o Tribunal de Contas da União - TCU já se manifestou entendendo que atraso injustificado na execução do contrato seria ocorrência de extrema gravidade, revelando o dever de adoção de providências: **"O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada."** (Acórdão n.º 1218/2021-Plenário)

Nesse caso, a sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal e contratual. Vale ressaltar que no edital, a sanção administrativa encontra-se prevista no item 20 do edital e cláusula décima primeira, alíneas *b* e *c* do Contrato.

Por sua vez, a fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, onde determina que a inexecução dos deveres contratuais acarreta a imposição de sanções, que podem consistir em advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade para licitar. Vejamos:

*"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I – advertência;*

*II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública."* (grifos nossos)

Tendo a lei previsto um universo de 04 (quatro) sanções, dotadas de diversos graus de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização**

Outrossim, a lei admite a cumulação de sanções de multa e de suspensão do direito de licitar; e o contrato, mais especificamente, prevê a cumulação de multas com independência entre si.

Por sua vez, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

No que diz respeito à motivação, o Tribunal de Contas da União (TCU) exige que ela seja específica na decisão que aplica penalidade. Segue: **"O âmbito de discricionariedade na aplicação de sanções em contratos administrativos não faculta ao gestor, verificada a inadimplência injustificada da contratada, simplesmente abster-se de aplicar-lhe as medidas previstas em lei, mas sopesar a gravidade dos fatos e os motivos da não execução para escolher uma das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observado o devido processo legal."** (Acórdão n.º 3.957/2010, 1.ª C., rel. Min. Weder de Oliveira).

Saliente-se, ainda, que as sanções a serem aplicadas, e observando-se a gravidade da conduta, poderão ser cumuladas, em conformidade com o artigo 87 § 2º, da Lei nº8666/93.

É oportuno lembrar a possibilidade de aplicação de penalidade, mesmo após o término da vigência contratual, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ: **"Cumpra observar que mesmo após a extinção do contrato em decorrência do cumprimento integral das obrigações por ambas as partes, se se verificar algum vício ou defeito no objeto executado, o contratado é obrigado a responder. Ou seja, mesmo após a extinção do contrato, o contratado continua responsável pelo que foi executado** (EDcl no REsp 1143216 / RS, DJe de 25/08/2010)."

Para fins de cálculo/afereção do valor da multa, a Administração aplicará o percentual de 2% (dois por cento) constante da Cláusula Décima Primeira, alínea b, do Contrato nº087/2020, incidindo da seguinte forma:

- a) 1ª e 2ª notificações da Contratada (Fevereiro/2021), sobre o valor total do contrato (R\$354.186,83);
- b) 3ª e 4ª notificação (abril/2021), o qual deverá incidir no saldo compreendido pela diferença do valor total do contrato (R\$354.186,83) e o valor da planilha de execução apresentada pela Administração (R\$11.626,03), qual seja, sobre o valor líquido de R\$342.560,80;

Sendo assim, o valor da multa restará fixado da seguinte forma:

- Multa = 2% (dois por cento) x R\$354.186,83 + 2% (dois por cento) x R\$342.560,80 = **R\$13.934,94 (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização**

Portanto, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada não cumprir o quanto estabelecido no Instrumento Convocatório e Contrato, deixando de executar a obra, manifesta-se esta Comissão pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital/Contrato 087/2020 e demais legislação aplicável, quais sejam: aplicação de multa, na forma acima aludida, correspondendo ao de R\$13.934,94 (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme prelecionado na Cláusula Décima Primeira, alíneas *b* e *c* do Contrato nº087/2020 e no art.87, II e III da Lei nº8666/93.

### 3. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ nº10.686.207/0001-15, por inexecução parcial do contrato pela empresa, descumpriu as obrigações previstas no Contrato nº087/2020, devendo, portanto, serem aplicadas àquela, as seguintes penalidades previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas *b* e *c* do Contrato nº087/2020:

- a) MULTA, na forma acima calculada, correspondendo a um valor de R\$13.934,94 (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a qual deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta decisão;
- b) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano;

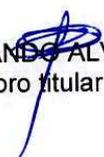
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Fica a empresa notificada sobre o conteúdo desta decisão para, querendo, interpor recurso, no prazo de Lei, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/199

Teodoro Sampaio /BA, 30 de setembro de 2021.

  
JOSEVAL SILVA DE ARGÔLO AZEVÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização

  
JOSE ORLANDO ALVES SILVA  
Membro Titular

  
MAGNO JOSÉ DE SANTANA SANTOS  
Membro Titular

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19  
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133  
[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Ag: 8301549 - AC TEODORO SAMPAIO  
 TEODORO SAMPAIO - BA  
 CNPJ.....: 34028316480806 Ins Est.: 000901190  
 COMPROVANTE DO CLIENTE

---

Movimento.: 01/10/2021 Hora.....: 14:10:10  
 Caixa.....: 102337966 Matrícula...: 80852920  
 Lançamento.: 012 Atendimento: 00008  
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2141282604

---

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	9,30+
Valor do Porte(R\$)...	2,95	
Cap Destino: 44024-312 (BA)		
Peso real (G).....	40	
Peso Tarifado:.....	0,040	
OBJETO====> BR191097826BR		
REGISTRO A VISTA.....	6,35	
Destinatario...: ultratec emp. e construçao		
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.		
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.		

---

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 9,30

---

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
 No caso de objeto com valor,  
 utilize o serviço adicional de valor declarado.

---

TOTAL(R\$)====>	9,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	100,00

---

TROCO(R\$)====>	90,70
-----------------	-------

---

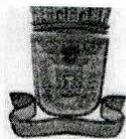
SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

acompanhamento desses objetos poderá ser realizados pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento Ganhe tempo!  
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.7.00

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO INDIVIDUAL, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Nomeia Tutor Disciplinar do Colégio Municipal  
Nossa Senhora da Ajuda”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts.58, inciso I, e 60, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 012, de 15 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o Sr. **DÉCIO SANTOS ALMEIDA** para o cargo de Tutor Disciplinar (Símbolo CC3), do Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.

  
José Alves da Cruz  
**Prefeito Municipal**

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos  
**Secretário Municipal da Educação**

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO INDIVIDUAL, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Nomeia Tutor Disciplinar do Colégio Municipal  
Nossa Senhora da Ajuda”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts.58, inciso I, e 60, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 012, de 15 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o Sr. **CLAÚDIO LUIS NUNES SANTOS** para o cargo de Tutor Disciplinar (Símbolo CC3), do Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2021.

  
José Alves da Cruz  
Prefeito Municipal

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos  
**Secretário Municipal da Educação**

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19  
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*